



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200814PP00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as **09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

000072 3390.30 99 Material de Consumo

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

000104 3390.30 99 Material de Consumo

000142 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000124 3390.30 99 Material de Consumo

000146 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

000154 3390.30 99 Material de Consumo

1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000158 3390.30 99 Material de Consumo

1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

000163 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000168 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA

000188 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12 365 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES

000553 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000176 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 368 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS

000197 3390.30 99 Material de Consumo

1001 Recursos Ordinários
12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
000474 3390.30 99 Material de Consumo
1120 Transferência do Salário-Educação
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
000211 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 122 0008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
000245 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS
000257 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
10 301 0004 2026 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
000274 3390.30 99 Material de Consumo
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
10 302 0204 2027 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS
000283 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
000307 3390.30 99 Material de Consumo
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08 244 0217 2054 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
000688 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER
04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E MULHER
000352 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
 - 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Agosto de 2020.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200	UND	30	0,10	3,00
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UND	30	0,77	23,10
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200	UND	30	0,95	28,50
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10	12,54	125,40
5	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	8,65	86,50
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	15	3,54	53,10
7	ADESIVO PVC 175G	UNID.	15	12,41	186,15
8	ADESIVO PVC 75G	UNID.	15	5,87	88,05
9	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	10	19,76	197,60
10	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI	UND	20	14,45	289,00
11	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	15	26,08	391,20
12	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	ROLO	10	311,47	3.114,70
13	ARAME GALV. 18	KG	20	21,48	429,60
14	ARAME RECOZIDO 18"	UND	30	12,98	389,40
15	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	150	10,60	1.590,00
16	ARGAMASSA ACII-15KG	UND	150	25,90	3.885,00
17	ARGAMASSA ACIII-15KG	UND	150	44,40	6.660,00
18	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	UND	20	30,65	613,00
19	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	20	266,00	5.320,00
20	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	10	123,00	1.230,00
21	BALDE PRETO	UND	30	8,89	266,70
22	BASE P/RELE	UND	100	20,33	2.033,00
23	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNID.	15	3,69	55,35
24	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2	UND	10	9,96	99,60
25	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UND	1	879,00	879,00
26	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	1	542,00	542,00
27	BOMBA 1CV 60HZ 220V	UND	1	356,99	356,99
28	BRITA Nº 2	M³	10	92,00	920,00
29	BRITA Nº 3/4	M³	10	84,00	840,00
30	BRITA Nº 4	M³	10	110,00	1.100,00
31	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20	7,56	151,20
32	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	15	4,58	68,70
33	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	50	0,60	30,00
34	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	50	1,35	67,50
35	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	80	1,22	97,60
36	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	50	2,31	115,50
37	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	80	1,69	135,20
38	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	80	1,74	139,20
39	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	0,72	36,00
40	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	50	3,83	191,50
41	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	80	3,53	282,40
42	CABO 6.00 MM 1KV	MT	80	3,57	285,60
43	CABO FLEX 1,5MM	MT	100	0,88	88,00
44	CABO FLEX 10.00 MM	MT	100	4,10	410,00
45	CABO FLEX 16.00 MM	MT	100	8,50	850,00
46	CABO FLEX 2,5MM	MT	100	1,46	146,00
47	CABO FLEX 4,0MM	MT	100	2,45	245,00
48	CABO FLEX 6,0MM	MT	100	3,57	357,00
49	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID.	10	11,16	111,60
50	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID.	10	13,27	132,70

51	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	80	2,90	232,00
52	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	80	4,53	362,40
53	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	80	3,89	311,20
54	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	80	7,15	572,00
55	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	80	11,00	880,00
56	CABO PP 2x1,5MM	MT	50	2,43	121,50
57	CABO PP 2X2,5MM	MT	50	3,85	192,50
58	CABO PP 2X4MM	MT	50	6,06	303,00
59	CABO PP 3X1,5MM	MT	50	3,23	161,50
60	CABO PP 3X2,5MM	MT	50	5,46	273,00
61	CABO PP 3X4MM	MT	50	8,59	429,50
62	CADEADO LATÃO E 50	UNID.	20	34,98	699,60
63	CADEADO LATÃO E-25	UNID.	10	14,91	149,10
64	CADEADO LATÃO E-30	UNID.	10	17,41	174,10
65	CADEADO LATÃO E-40	UNID.	10	24,40	244,00
66	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	2	4.665,90	9.331,80
67	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	5	332,00	1.660,00
68	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	2	2.354,66	4.709,32
69	CAIXA DÁGUA 500L	UND	2	199,99	399,98
70	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	10	32,16	321,60
71	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	60	1,70	102,00
72	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	20	32,89	657,80
73	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15	43,38	650,70
74	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	10	2,91	29,10
75	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	6	19,04	114,24
76	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	5	136,84	684,20
77	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6	112,99	677,94
78	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	15	8,86	132,90
79	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	6	115,47	692,82
80	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	120	0,91	109,20
81	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	120	0,95	114,00
82	CAP 50MM	UNID.	20	3,19	63,80
83	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	20	1,16	23,20
84	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	20	1,16	23,20
85	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	10	144,85	1.448,50
86	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10	30,84	308,40
87	CERAMICA BRANCO 533X533	M2	200	22,00	4.400,00
88	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15	18,48	277,20
89	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	15	31,28	469,20
90	CIFRAO COPO	UNID	10	5,68	56,80
91	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	20	15,19	303,80
92	CIMENTO CPIX 50K	SC	1200	26,00	31.200,00
93	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	8	23,71	189,68
94	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	30	59,40	1.782,00
95	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	30	100,00	3.000,00
96	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	30	79,59	2.387,70
97	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	20	40,00	800,00
98	CONECTOR P/HASTE	UND	30	0,97	29,10
99	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10-70 1,5 10MM	UND	30	6,41	192,30
100	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15	107,00	1.605,00
101	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15	177,00	2.655,00
102	CORTADOR PISO XT50	UND	5	172,50	862,50
103	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	20	62,00	1.240,00
104	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15	9,45	141,75
105	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6	185,41	1.112,46
106	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6	59,63	357,78
107	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6	59,63	357,78
108	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6	121,50	729,00
109	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	20	12,65	253,00
110	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15	14,90	223,50
111	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	30	4,86	145,80
112	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50	4,37	218,50
113	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	50	6,55	327,50
114	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	50	17,90	895,00
115	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	50	15,50	775,00
116	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12	4,78	57,36
117	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	15	5,50	82,50
118	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	12	30,95	371,40
119	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12	31,95	383,40
120	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	5	210,00	1.050,00
121	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	5	157,26	786,30
122	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	5	217,36	1.086,80
123	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	60	75,00	4.500,00
124	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60	24,14	1.448,40
125	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	12	12,57	150,84
126	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10	13,46	134,60

127	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	56,87	853,05
128	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	24,07	361,05
129	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	30	42,38	1.271,40
130	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	30	32,98	989,40
131	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	30	23,27	698,10
132	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	50	4,69	234,50
133	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	40	12,39	495,60
134	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	40	2,52	100,80
135	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	40	7,09	283,60
136	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30	7,50	225,00
137	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	150	19,00	2.850,00
138	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	150	19,00	2.850,00
139	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50	13,90	695,00
140	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50	29,33	1.466,50
141	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	20	17,89	357,80
142	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	50	0,70	35,00
143	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	50	0,30	15,00
144	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	2,50	125,00
145	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50	2,71	135,50
146	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50	2,39	119,50
147	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	1,50	75,00
148	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	80	0,26	20,80
149	JOELHO 90° 32MM	UNID	80	1,20	96,00
150	JOELHO ESG 100MM	UNID	80	6,21	496,80
151	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50	5,32	266,00
152	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50	58,96	2.948,00
153	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25	118,69	2.967,25
154	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	38,70	774,00
155	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	30	7,98	239,40
156	LAMP COMP ELET 15W	UNID	40	8,50	340,00
157	LAMP COMP ELET 20W	UNID	40	9,80	392,00
158	LAMP COMP ELET 25W	UNID	40	13,37	534,80
159	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	10	20,40	204,00
160	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	10	33,60	336,00
161	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	40	19,85	794,00
162	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	20	35,05	701,00
163	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	20	24,95	499,00
164	LAMPADA SUPER LED 17W	UND	20	46,00	920,00
165	LAMPADA SUPER LED 25W	UND	20	57,00	1.140,00
166	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	20	78,47	1.569,40
167	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	20	127,20	2.544,00
168	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	20	23,99	479,80
169	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	20	27,20	544,00
170	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	20	46,70	934,00
171	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	30	86,32	2.589,60
172	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	10	37,90	379,00
173	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	10	32,45	324,50
174	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	20	105,20	2.104,00
175	LIXA DAGUA 100	UND	60	1,48	88,80
176	LIXA FERRO 36	UND	60	3,48	208,80
177	LIXA FERRO 60	UND	60	2,49	149,40
178	LIXA MASSA 120	UND	60	0,77	46,20
179	LONA PRETA 4M	MT	40	6,75	270,00
180	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	30	55,00	1.650,00
181	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	30	229,00	6.870,00
182	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20	19,72	394,40
183	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20	19,72	394,40
184	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20	19,72	394,40
185	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20	12,57	251,40
186	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	1,11	22,20
187	LUVA SOLD 20	UND	20	0,25	5,00
188	LUVA SOLD 25MM	UNID	30	0,39	11,70
189	LUVA SOLD 50MM	UNID	20	1,86	37,20
190	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30	6,82	204,60
191	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30	4,12	123,60
192	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	40	33,00	1.320,00
193	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	200	1,98	396,00
194	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	2,84	568,00
195	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200	2,90	580,00
196	MANILHA N1000 C/1M	UDN	8	344,00	2.752,00
197	MANILHA N200 C/1M	UND	8	53,00	424,00
198	MANILHA N400 C/1M	UND	8	76,00	608,00
199	MANILHA N800 C/1M	UND	8	256,00	2.048,00
200	MASSA ACRILICA 13,5KG	SACO	100	37,38	3.738,00
201	MASSA CORRIDA 13,5KG	SC	100	17,16	1.716,00
202	MASSA CORRIDA 27KG	BD	20	75,00	1.500,00

203	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50	10,58	529,00
204	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	150	42,25	6.337,50
205	METALON 25X25-0.90	UND	30	38,40	1.152,00
206	MICTORIO BRANCO	UND	6	340,38	2.042,28
207	MOTOR COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2	921,69	1.843,38
208	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	11,75	235,00
209	PA DE BICO	UNID	20	34,00	680,00
210	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30	34,00	1.020,00
211	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10	190,67	1.906,70
212	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15	40,40	606,00
213	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	100	0,21	21,00
214	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	100	1,17	117,00
215	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	200	0,10	20,00
216	PARAFUSO P/POSTE	UND	100	7,63	763,00
217	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	120	1,00	120,00
218	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	10	8,40	84,00
219	PEDRA RACHÃO	M³	30	30,00	900,00
220	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30	18,04	541,20
221	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10	25,90	259,00
222	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	182,31	911,55
223	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	73,68	736,80
224	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	114,20	571,00
225	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	5,10	153,00
226	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	4,62	161,70
227	PINO FEMEA CINZA	UNID	20	5,40	108,00
228	PINO MACHO	UNID	20	6,45	129,00
229	PISO 50x50 TIPO A	MT	400	36,67	14.668,00
230	PISO PORCELANATO 61x61 - A	M2	300	48,00	14.400,00
231	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	20	9,70	194,00
232	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	30	28,27	848,10
233	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	35	22,74	795,90
234	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30	40,49	1.214,70
235	PLAFON BRANCO EMBUTIR 32W	UND	20	124,90	2.498,00
236	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40	28,38	1.135,20
237	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	35	36,54	1.278,90
238	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30	44,98	1.349,40
239	PLAFON BRANCO SOBREPOR 32W	UND	20	190,67	3.813,40
240	PÓ DE PEDRA	M³	30	90,00	2.700,00
241	PORTA Prensada 60X2,10	UNID	20	153,02	3.060,40
242	PORTA Prensada 70X2,10	UNID	20	153,02	3.060,40
243	PORTA Prensada 80X2,10	UNID	20	153,02	3.060,40
244	PORTA Prensada 90X2,11	UNID	20	172,60	3.452,00
245	PREGO C/CAB 3X8	KG	30	12,87	386,10
246	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	30	12,87	386,10
247	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	30	14,64	439,20
248	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	30	66,40	1.992,00
249	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	30	86,32	2.589,60
250	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	20	125,50	2.510,00
251	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50	58,65	2.932,50
252	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	150	0,05	7,50
253	REDUÇÃO DE 50/20	UND	40	2,98	119,20
254	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10	4,00	40,00
255	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25	4,28	107,00
256	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10	8,69	86,90
257	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20	9,88	197,60
258	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25	18,21	455,25
259	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	120	7,70	924,00
260	RELE FOTOELETRICO	UND	120	23,75	2.850,00
261	RELETOR DE LED 100 W	UND	30	145,22	4.356,60
262	RELETOR DE LED 30 W	UND	30	77,00	2.310,00
263	RELETOR DE LED 40 W	UND	30	89,00	2.670,00
264	RELETOR DE LED 60 W	UND	40	90,00	3.600,00
265	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	300	22,50	6.750,00
266	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2	889,00	1.778,00
267	ROLO DE LA 15CM	UND	30	16,11	483,30
268	ROLO DE LÃ 9CM	UND	20	10,07	201,40
269	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20	39,75	795,00
270	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	30	40,52	1.215,60
271	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	30	135,00	4.050,00
272	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20	6,27	125,40
273	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50	11,80	590,00
274	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30	68,80	2.064,00
275	SUPER CAL 5KG	SC	50	7,37	368,50
276	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAIDAS	UNID	10	10,36	103,60
277	TE ESG 100MM	UNID	30	6,98	209,40
278	TE ESGOTO 40MM	UNID	30	1,27	38,10

279	TE ESGOTO 50MM	UNID	30	4,06	121,80
280	TE ESGOTO 75MM	UNID	30	7,38	221,40
281	TE SOLD 20MM	UNID	30	0,49	14,70
282	TE SOLD 25MM	UNID	30	0,49	14,70
283	TE SOLD 32	UND	30	4,25	127,50
284	TE SOLD 50	UND	30	10,60	318,00
285	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30	9,52	285,60
286	TE SOLD PVC 40MM	UNID	15	7,80	117,00
287	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10	2,25	22,50
288	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30	10,60	318,00
289	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	80	76,00	6.080,00
290	TELHA DE 2ª	UND	10	350,00	3.500,00
291	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	100	39,80	3.980,00
292	THINNER 900ML	LT	90	12,30	1.107,00
293	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06	M²	200	37,00	7.400,00
294	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	12000	0,48	5.760,00
295	TINTA ACRILICA 18L	UND	100	120,00	12.000,00
296	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	50	46,00	2.300,00
297	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100	9,80	980,00
298	TRELICA 6/4/4 – 8L 6M – 1515..	PC	150	28,48	4.272,00
299	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	5,98	29,90
300	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	9,16	45,80
301	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	7,34	36,70
302	TRINCHA 3/4	UNID	5	2,25	11,25
303	TRINCHA 500/3"	UND	25	7,75	193,75
304	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20	25,00	500,00
305	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40	9,19	367,60
306	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	150	4,25	637,50
307	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	M	150	9,92	1.488,00
308	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	M	100	29,63	2.963,00
309	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	M	100	55,73	5.573,00
310	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	M	100	6,69	669,00
311	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	M	100	9,94	994,00
312	TUBO PVC RIGIDO 20MM	M	100	1,15	115,00
313	TUBO PVC RIGIDO 25MM	M	100	1,35	135,00
314	TUBO PVC RIGIDO 32MM	M	100	1,99	199,00
315	TUBO PVC RIGIDO 40MM	M	100	2,78	278,00
316	TUBO PVC RIGIDO 50MM	M	100	3,45	345,00
317	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	10,50	210,00
318	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20	17,40	348,00
319	VASSOURÃO GARI	UND	50	17,60	880,00
320	VEDA ROSCA 12X25	UND	30	3,40	102,00
321	VEDA ROSCA 18X50	UND	30	7,44	223,20
322	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	40	43,00	1.720,00
323	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	10	26,00	260,00
324	VERGALHAO CA-50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	30	42,65	1.279,50
325	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	30	64,00	1.920,00
326	VERGALHAO CA-50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	30	9,00	270,00
327	VERGALHAO CA-50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	30	13,10	393,00
328	VERGALHAO CA-50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	30	18,40	552,00
329	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	30	26,50	795,00
				Total	395.965,10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar

a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Valdir de Freitas Vieira

Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200		UND	30		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		UND	30		
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200		UND	30		
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DÁGUA		UNID	10		
5	ADESIVO DE CONTATO 200G		UNID.	10		
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	15		
7	ADESIVO PVC 175G		UNID.	15		
8	ADESIVO PVC 75G		UNID.	15		
9	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		UND	10		
10	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI		UND	20		
11	ARALDITE PROFISSIONAL		UNID.	15		
12	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM		ROLO	10		
13	ARAME GALV. 18		KG	20		
14	ARAME RECOZIDO 18"		UND	30		
15	ARGAMASSA ACI -15 KG		SC	150		
16	ARGAMASSA ACII-15KG		UND	150		
17	ARGAMASSA ACIII-15KG		UND	150		
18	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO		UND	20		
19	BACIA ACOPLADA BRANCA		UND	20		
20	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	10		
21	BALDE PRETO		UND	30		
22	BASE P/RELE		UND	100		
23	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		UNID.	15		
24	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2		UND	10		
25	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V		UND	1		
26	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V		UND	1		
27	BOMBA 1CV 60HZ 220V		UND	1		
28	BRITA Nº 2		M³	10		
29	BRITA Nº 3/4		M³	10		
30	BRITA Nº 4		M³	10		
31	BROCA CONCRETO 6/120M		UNID	20		
32	BROXA PINTURA 19X7CM		UNID.	15		
33	BUCHA 10MM NYLON		UNID.	50		
34	BUCHA ALUMINIO 1"		UND	50		
35	BUCHA ALUMINIO 3/4"		UND	80		
36	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.		UNID	50		
37	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.		UNID	80		
38	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20		UNID	80		
39	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA		UNID	50		
40	CABECOTE 1" ALUMINIO		UND	50		
41	CABECOTE 3/4" ALUMINIO		UND	80		
42	CABO 6.00 MM 1KV		MT	80		
43	CABO FLEX 1,5MM		MT	100		

44	CABO FLEX 10.00 MM	MT	100		
45	CABO FLEX 16.00 MM	MT	100		
46	CABO FLEX 2,5MM	MT	100		
47	CABO FLEX 4,0MM	MT	100		
48	CABO FLEX 6,0MM	MT	100		
49	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID.	10		
50	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID.	10		
51	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	80		
52	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	80		
53	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	80		
54	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	80		
55	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	80		
56	CABO PP 2x1,5MM	MT	50		
57	CABO PP 2X2,5MM	MT	50		
58	CABO PP 2X4MM	MT	50		
59	CABO PP 3X1,5MM	MT	50		
60	CABO PP 3X2,5MM	MT	50		
61	CABO PP 3X4MM	MT	50		
62	CADEADO LATÃO E 50	UNID	20		
63	CADEADO LATÃO E-25	UNID.	10		
64	CADEADO LATÃO E-30	UNID.	10		
65	CADEADO LATÃO E-40	UNID.	10		
66	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	2		
67	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	5		
68	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	2		
69	CAIXA DÁGUA 500L	UND	2		
70	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	10		
71	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	60		
72	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	20		
73	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15		
74	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	10		
75	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	6		
76	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	5		
77	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6		
78	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM.	UND	15		
79	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	6		
80	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	120		
81	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	120		
82	CAP 50MM	UNID.	20		
83	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	20		
84	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	20		
85	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	10		
86	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10		
87	CERAMICA BRANCO 533X533	M2	200		
88	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15		
89	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	15		
90	CIFRAO COPO	UNID	10		
91	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	20		
92	CIMENTO CII 50K	SC	1200		
93	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	8		
94	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	30		
95	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	30		
96	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	30		
97	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	20		
98	CONECTOR P/HASTE	UND	30		
99	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10-70 1,5 10MM	UND	30		
100	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15		
101	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15		
102	CORTADOR PISO XT50	UND	5		
103	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	20		
104	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15		
105	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6		
106	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6		
107	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6		
108	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6		
109	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	20		
110	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15		
111	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	30		
112	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50		
113	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	50		
114	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	50		
115	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	50		
116	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12		
117	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	15		
118	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	12		
119	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12		

120	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	5		
121	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	5		
122	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	5		
123	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	60		
124	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60		
125	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	12		
126	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10		
127	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15		
128	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15		
129	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	30		
130	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	30		
131	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	30		
132	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	50		
133	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	40		
134	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	40		
135	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	40		
136	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30		
137	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	150		
138	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	150		
139	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50		
140	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50		
141	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	20		
142	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	50		
143	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	50		
144	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50		
145	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50		
146	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50		
147	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50		
148	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	80		
149	JOELHO 90° 32MM	UNID	80		
150	JOELHO ESG 100MM	UNID	80		
151	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50		
152	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50		
153	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25		
154	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20		
155	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	30		
156	LAMP COMP ELET 15W	UNID	40		
157	LAMP COMP ELET 20W	UNID	40		
158	LAMP COMP ELET 25W	UNID	40		
159	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	10		
160	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	10		
161	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	40		
162	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	20		
163	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	20		
164	LAMPADA SUPER LED 17W	UND	20		
165	LAMPADA SUPER LED 25W	UND	20		
166	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	20		
167	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	20		
168	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	20		
169	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	20		
170	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	20		
171	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	30		
172	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	10		
173	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	10		
174	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	20		
175	LIXA DAGUA 100	UND	60		
176	LIXA FERRO 36	UND	60		
177	LIXA FERRO 60	UND	60		
178	LIXA MASSA 120	UND	60		
179	LONA PRETA 4M	MT	40		
180	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	30		
181	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	30		
182	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20		
183	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20		
184	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20		
185	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20		
186	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20		
187	LUVA SOLD 20	UND	20		
188	LUVA SOLD 25MM	UNID	30		
189	LUVA SOLD 50MM	UNID	20		
190	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30		
191	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30		
192	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	40		
193	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	200		
194	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200		
195	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200		

196	MANILHA N1000 C/1M	UND	8		
197	MANILHA N200 C/1M	UND	8		
198	MANILHA N400 C/1M	UND	8		
199	MANILHA N800 C/1M	UND	8		
200	MASSA ACRILICA 13,5KG	SACO	100		
201	MASSA CORRIDA 13,5KG	SC	100		
202	MASSA CORRIDA 27KG	BD	20		
203	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50		
204	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	150		
205	METALON 25X25-0.90	UND	30		
206	MICTORIO BRANCO	UND	6		
207	MOTOR COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2		
208	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		
209	PA DE BICO	UNID	20		
210	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30		
211	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10		
212	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15		
213	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	100		
214	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	100		
215	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	200		
216	PARAFUSO P/POSTE	UND	100		
217	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	120		
218	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	10		
219	PEDRA RACHÃO	M³	30		
220	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30		
221	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10		
222	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5		
223	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10		
224	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5		
225	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30		
226	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35		
227	PINO FEMEA CINZA	UNID	20		
228	PINO MACHO	UND	20		
229	PISO 50x50 TIPO A	MT	400		
230	PISO PORCELANATO 61x61 - A	M2	300		
231	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	20		
232	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	30		
233	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	35		
234	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30		
235	PLAFON BRANCO EMBUTIR 32W	UND	20		
236	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40		
237	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	35		
238	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30		
239	PLAFON BRANCO SOBREPOR 32W	UND	20		
240	PÓ DE PEDRA	M³	30		
241	PORTA PRENSADA 60X2,10	UNID	20		
242	PORTA PRENSADA 70X2,10	UND	20		
243	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNID	20		
244	PORTA PRENSADA 90X2,11	UNID	20		
245	PREGO C/CAB 3X8	KG	30		
246	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	30		
247	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	30		
248	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	30		
249	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	30		
250	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	20		
251	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50		
252	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	150		
253	REDUÇÃO DE 50/20	UND	40		
254	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10		
255	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25		
256	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
257	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20		
258	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25		
259	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	120		
260	RELE FOTOELETRICO	UND	120		
261	RELETOR DE LED 100 W	UND	30		
262	RELETOR DE LED 30 W	UND	30		
263	RELETOR DE LED 40 W	UND	30		
264	RELETOR DE LED 60 W	UND	40		
265	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	300		
266	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2		
267	ROLO DE LA 15CM	UND	30		
268	ROLO DE LÃ 9CM	UND	20		
269	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20		

270	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	30		
271	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	30		
272	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20		
273	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50		
274	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30		
275	SUPER CAL 5KG	SC	50		
276	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	10		
277	TE ESG 100MM	UNID	30		
278	TE ESGOTO 40MM	UNID	30		
279	TE ESGOTO 50MM	UNID	30		
280	TE ESGOTO 75MM	UNID	30		
281	TE SOLD 20MM	UNID	30		
282	TE SOLD 25MM	UNID	30		
283	TE SOLD 32	UND	30		
284	TE SOLD 50	UND	30		
285	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30		
286	TE SOLD PVC 40MM	UNID	15		
287	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
288	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30		
289	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	80		
290	TELHA DE 2ª	UND	10		
291	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	100		
292	THINNER 900ML	LT	90		
293	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06	M²	200		
294	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	12000		
295	TINTA ACRILICA 18l	UND	100		
296	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	50		
297	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100		
298	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	150		
299	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5		
300	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5		
301	TRINCHA 2 LAT	UNID	5		
302	TRINCHA 3/4	UNID	5		
303	TRINCHA 500/3"	UND	25		
304	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20		
305	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40		
306	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	150		
307	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	M	150		
308	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	M	100		
309	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	M	100		
310	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	M	100		
311	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	M	100		
312	TUBO PVC RIGIDO 20MM	M	100		
313	TUBO PVC RIGIDO 25MM	M	100		
314	TUBO PVC RIGIDO 32MM	M	100		
315	TUBO PVC RIGIDO 40MM	M	100		
316	TUBO PVC RIGIDO 50MM	M	100		
317	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20		
318	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20		
319	VASSOURÃO GARI	UND	50		
320	VEDA ROSCA 12X25	UND	30		
321	VEDA ROSCA 18X50	UND	30		
322	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	40		
323	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	10		
324	VERGALHAO CA-50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	30		
325	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	30		
326	VERGALHAO CA-50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	30		
327	VERGALHAO CA-50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	30		
328	VERGALHAO CA-50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	30		
329	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO
10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
000072 3390.30 99 Material de Consumo
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
000104 3390.30 99 Material de Consumo
000142 3390.30 99 Material de Consumo
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
000124 3390.30 99 Material de Consumo
000146 3390.30 99 Material de Consumo
1113 Transferências do FUNDEB 40%
000154 3390.30 99 Material de Consumo
1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
000158 3390.30 99 Material de Consumo
1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
000163 3390.30 99 Material de Consumo
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
000168 3390.30 99 Material de Consumo
1113 Transferências do FUNDEB 40%
12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA
000188 3390.30 99 Material de Consumo
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
12 365 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES
000553 3390.30 99 Material de Consumo
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
000176 3390.30 99 Material de Consumo
1113 Transferências do FUNDEB 40%
12 368 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS
000197 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
000474 3390.30 99 Material de Consumo
1120 Transferência do Salário-Educação
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
000211 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 122 0008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
000245 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS
000257 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
10 301 0004 2026 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
000274 3390.30 99 Material de Consumo
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
10 302 0204 2027 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS
000283 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
000307 3390.30 99 Material de Consumo
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08 244 0217 2054 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
000688 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER
04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E MULHER
000352 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: ***Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias***

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

